



Proc. 30/2026

Fls. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

<b>PREGÃO 05/2026</b>	
<b>OBJETO</b>	A presente licitação tem por objeto a <b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, conforme a legislação vigente.</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.</b>	30/2026
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>15 de junho de 2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF</b>
<b>LINK DA SESSÃO</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 5.018/2024, Decreto Municipal nº 4968/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 5035/2024, Decreto Municipal 4922/2023, Resolução TCE/MS nº 88/2018, Resolução CONAMA n. 358/2005, Resolução RDC ANVISA n. 306/2024, Lei Federal n. 12.305/2010 e demais legislações correlatas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 157.080,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>UNIDADE GESTORA</b>	Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde Pública
<b>CÓDIGO DE REGISTRO</b>	<b><u>899B385296893A2B984A1067FC62501A5E5FECC7</u></b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <a href="http://www.costarica.ms.gov.br">www.costarica.ms.gov.br</a> ; ou ainda através do portal eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

#### Preâmbulo

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item** e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **15/06/2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pela Agente de Contratação designada através da Portaria n.º 16.150/2024, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.018/2024, Decreto Municipal nº 4968/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 5035/2024, Decreto Municipal nº 4922/2023, Resolução TCE/MS nº 88/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº 306/2024, Lei Federal nº 12.305/2010; legislações correlatas e demais exigências deste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, conforme a legislação vigente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o **Item 01** a participação é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.4. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023.

3.4.1. *Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.*

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.7. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **15 de junho de 2026, com início às 08h30 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado**.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.11. com decretação de falência;

3.9.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.9.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.9.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.17. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.18. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.19. A vedação de que trata o item 3.8.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.10 deste Edital.

### 3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer os serviços, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de serviços.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica dos serviços em junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

### 3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### 3.12. Da participação de pessoa física:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.12.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

### 3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.12.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.3 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por contato pelo telefone 0800.730.5455





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

c) As empresas que apresentarem o valor da franquia superior ao valor de referência terá a desclassificação no item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens nas quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

### 6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

### 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes sediadas local ou regionalmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for considerada empresa não sediada local ou regionalmente, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) c/c o art. 3º, incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 4.968/2023.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada, considerada não sediada local ou regionalmente desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. A pregoeira solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. **É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível, a Agente de Contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.4. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### 16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

#### 16.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006,** as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame.
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP,** conforme Anexo V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão; **(exceto para pessoa física)**

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **16.3.3.2. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Caso seja vencedor deverá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

### **16.3.3.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONSTANDO DE:**

1) Licença ambiental específica para tratamento e destinação de RSS (resíduos de serviços de saúde);  
a) Comprovação de que a licitante possui **Licença Ambiental válida**, expedida pelo órgão ambiental competente, que a habilite para a **atividade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, compatível com o objeto licitado.

2) Certificado de Regularidade junto à órgãos ambientais:

a) Apresentação de **Licença Ambiental de Operação (LO)** válida, emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), que autorize a atividade de coleta e transporte de resíduos perigosos, compatível com o objeto da licitação.

b) Apresentação de **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras**, emitido pelo IBAMA, em nome da licitante, dentro do prazo de validade. O cadastro deverá contemplar a atividade de **transporte de resíduos perigosos (Classe I)**, compatível com o objeto da licitação.

c) Apresentação de **Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos**, quando aplicável, emitida pelo IBAMA, em nome da licitante e dentro do prazo de validade. A exigência aplica-se exclusivamente nos casos em que houver transporte interestadual de resíduos perigosos.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

d) Apresentação de **Alvará Sanitário** válido, expedido pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), em nome da licitante, que comprove a autorização para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da licitação.

### 3) Entregar na assinatura do contrato:

a) Comprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atualizado, compatível com as atividades desenvolvidas, em conformidade com a RDC ANVISA n. 222/2018 e Resolução CONAMA n. 358/2005.

b) Comprovação da Tecnologia de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (ex: incineração, autoclavagem), devidamente licenciada.

**OBS.:** Tecnologia de Tratamento (incineração/autoclavagem): A licitante deve comprovar que a tecnologia que ela usa é licenciada. Geralmente, a própria Licença de Operação da unidade de tratamento já especifica qual é a tecnologia autorizada.

### 16.3.4. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### **16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, remetidos através do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

16.3.5.3. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 16.3.5.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 16.3.5.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

16.3.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, remetidos diretamente através do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

16.3.5.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.5.8.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.2, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.8.8. Os documentos remetidos por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

16.3.5.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.8.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.8.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.5.8.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.8.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.8.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

### **16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto**).

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

### 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

## 22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br), no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

## 23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)





Proc. 30/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica/MS, 06 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**Cleverson Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(AQUISIÇÃO DE BENS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2026**  
**SD Nº: 03/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, conforme a legislação vigente, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do serviço, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação Técnica	Um. De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia (média/mediana/ menor preço/outra)
1	Serviços de coleta em bombonas de 200 litros, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos de saúde dos grupos: "A" infectantes / "B" químico / "E" perfurocortante por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal. Incluindo a disponibilização de coletores nas instalações da contratante.	KG	14.000	R\$ 11,22	R\$ 157.080,00	MÉDIA

Com relação aos quantitativos solicitados, segue abaixo a tabela com quantitativo utilizado nos anos anteriores, utilizada como base, pois houve a necessidade de aumentar a quantidade tendo em vista que a última contratação foi realizada em 2023 com 6.000kg. Em 2024 foi realizado um aditivo de 25% passando para 7.500kg, no entanto, a demanda de resíduos aumentou nas unidades de saúde e este quantitativo não será suficiente para atender as nossas necessidades.

Serão inauguradas ainda duas novas unidades de saúde no município o que aumentará ainda mais a quantidade de resíduos (Policlinica e UBS).



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

<b>QUANTITATIVO DE RESÍDUOS COLETADOS</b>	
2023	3.772,01 kg
2024	6.366,48 kg
2025	8.210,19 kg
2026 – (JUL/25 A FEV/26)	6.166,06 kg

<b>SALDO ATUAL</b>	
2026	1.333,94 kg

**1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 4.971/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

**1.3.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos/serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

## **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos A, B e E, faz-se necessária para atender às demandas das unidades de saúde do município, garantindo o manejo adequado desses resíduos desde a sua geração até a destinação final ambientalmente adequada.

Os resíduos provenientes de serviços de saúde apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo procedimentos específicos de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, conforme estabelecem a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais e sanitárias vigentes.

Ressalta-se que o município não dispõe de estrutura técnica, operacional, equipamentos específicos, licenças ambientais e equipe especializada para realizar todas as etapas do gerenciamento externo desses resíduos, sendo necessária a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com capacidade técnica comprovada para execução do serviço.

A contratação também visa assegurar o cumprimento da legislação sanitária e ambiental, evitar riscos de contaminação, acidentes ocupacionais e danos ao meio ambiente, bem como garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para a adequada gestão dos resíduos gerados nas unidades de saúde municipais, promovendo segurança sanitária, proteção ambiental e atendimento às exigências legais aplicáveis.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

As coletas deverão ser realizadas quinzenalmente, conforme horário de funcionamento das Unidades de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

A Contratada deverá fornecer recipientes (container/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento.

Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para outra. Os mesmos deverão ser substituídos imediatamente, após a coleta (container/bombona ou outro recipiente).

Deverá ser pesado os resíduos no local da coleta, mediante acompanhamento de funcionário local (fiscal do contrato), de acordo com a frequência de coleta descrita na listagem de Geradores, com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos Sólido de Serviços de Saúde, conforme listagem relacionada.

**Prazo para correção dos serviços:** 07 (sete) dias úteis.

### 3.1. Da exigência de amostra:

Não se aplica.

### 3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

Não se aplica.

### 3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não se aplica.

### 3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

Não se aplica

### 3.5. Da sustentabilidade da Contratação:

A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na RDC ANVISA nº 222/2018 e nas normas ambientais aplicáveis.

A prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) deverá ser executada de forma ambientalmente adequada, visando à proteção da saúde pública, à mitigação de impactos ambientais e à prevenção de riscos sanitários.

Para tanto, a contratada deverá:

I – Possuir e manter válidas todas as licenças ambientais e sanitárias exigidas pelos órgãos competentes para execução dos serviços;

II – Realizar o transporte dos resíduos em veículos devidamente licenciados, identificados e equipados, conforme normas da ANVISA, CONAMA e legislação ambiental vigente;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

III – Adotar tecnologias de tratamento ambientalmente adequadas, priorizando métodos que reduzam a emissão de poluentes atmosféricos, a contaminação do solo e dos recursos hídricos;

IV – Comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF);

V – Implementar medidas de redução do consumo de combustíveis fósseis, manutenção preventiva da frota e controle de emissão de gases poluentes;

VI – Capacitar seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais, segurança ocupacional e manejo adequado de resíduos;

VII – Atender integralmente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contribui diretamente para a mitigação de impactos ambientais, prevenindo a disposição irregular de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, reduzindo riscos de contaminação ambiental e promovendo a adequada rastreabilidade dos resíduos gerados pelas unidades de saúde do Município.

Dessa forma, a solução adotada demonstra-se alinhada às boas práticas de sustentabilidade, à responsabilidade socioambiental da Administração Pública e ao dever de proteção à saúde coletiva e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

### 3.6. Do consórcio:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 3.7. Da subcontratação:

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7.2. A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como à subcontratação do objeto, fundamenta-se nas características específicas dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades contínuas, integradas e de elevada complexidade técnica, compreendendo coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS). Tais serviços exigem rigoroso controle operacional, rastreabilidade integral dos resíduos, atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes (ANVISA, CONAMA e legislações correlatas), além de responsabilidade técnica unificada durante todas as etapas do processo. A execução por múltiplas empresas, seja por meio de consórcio ou subcontratação, pode comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de falhas na cadeia de manejo dos resíduos, com potenciais impactos à saúde pública e ao meio ambiente.

Adicionalmente, a centralização da execução em uma única contratada favorece a definição clara de responsabilidades, a eficiência na gestão contratual e a responsabilização direta em caso de inconformidades, reduzindo riscos administrativos, operacionais e legais para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas especializadas que executam integralmente todas as etapas do serviço.

Dessa forma, a vedação ora estabelecida, nos **itens 3.6. e 3.7.**, mostra-se medida adequada, necessária e proporcional para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência da contratação pretendida.

### 3.8. Da exigência de garantia da contratação:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**3.8.1.** Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

### **3.9. Da exigência de carta de solidariedade:**

Não se aplica.

### **3.10. Demais requisitos:**

#### **Contratação de empresa especializada que execute:**

- Transporte em veículos licenciados e apropriados;
- Tratamento adequado conforme tipo de resíduo;
- Destinação final ambientalmente correta;
- Emissão de Certificado de Tratamento e Destinação Final após cada coleta;
- Fornecimento dos recipientes adequados para armazenamento até a coleta.

#### **Requisitos da Contratação Requisitos Técnicos**

- Veículos licenciados para transporte de resíduos de saúde;
- Motoristas com curso específico MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos);
- Fornecimento de recipientes apropriados;
- Tratamento conforme normas da ANVISA e legislação ambiental;
- Emissão de certificados de destinação.

#### **Requisitos Operacionais**

- Coleta quinzenal nos locais indicados, podendo ocorrer aumento dos locais devido a construção de duas novas unidades de saúde no município.

## **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Por se tratar de serviços continuados e ininterruptos, e de formalização complexa, representa ora maior vantagem à Administração a formalização do presente contrato com **vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, pendente em cada exercício do atesto de vantagem.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. Condições de entrega/execução dos serviços:**

**5.1.1** A realização dos serviços de coleta deverá ser quinzenal, e o horário estabelecido para o procedimento da coleta de resíduos dos serviços de saúde deverá ser fixo, não se permitido mudanças sem prévia anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ciência dos estabelecimentos.

É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos estabelecimentos usuários, através da distribuição de impressos (previamente aprovados pelo Contratante), informando-os sobre o período, frequência e horários de coleta dos resíduos infectantes.

Sempre que houver alteração na programação, seja por inclusão ou exclusão de estabelecimentos de serviços de saúde, a programação devidamente ajustada deverá ser encaminhada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “A” e “E” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

A Contratada deverá emitir após cada coleta, um Certificado de Tratamento e Destinação Final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O tratamento dos resíduos de saúde deverá ser executado por destruição térmica, ou por outro meio que assegure a destruição completa de toda forma de microrganismos e descaracterização físico-química dos resíduos de serviços de saúde ou por autoclavagem, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC ANVISA 306/2004.

A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso.

Os motoristas responsáveis pela coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde devem possuir o curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), exigência legal do CONTRAN para garantir a segurança no transporte de substâncias infectantes e patogênicas.

Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas.

### 5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. As coletas deverão ser realizadas, conforme horário de funcionamento das Unidades de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, nos seguintes locais:

- CEM – Centro de Especialidades Médicas – Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 1337, Centro;
- Vigilância em Saúde – Rua Josina Garcia de Melo, n. 261, Centro;
- ESF São Francisco – Rua Lauristides Martins Carrijo, n. 349, bairro São Francisco;
- ESF Vila Nunes – Rua Sebastião Messias de Paula, n. 1020, bairro Vila Nunes;
- ESF Central – Rua Josina Garcia de Melo, n. 1074, Centro;
- ESF Sonho Meu III – Rua Gabriel Rodrigues da Silva, n. 251, bairro Sonho Meu III;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- ESF Vale do Amanhecer, Rural e Flor do Cerrado – Rua J, n. 171, bairro Vale do Amanhecer;
- Cemitério Municipal – Rua Almir Paiva de Lafite, n. 237, bairro Vila Alvorada;
- CAPS – Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477, bairro Ramez Tebet;

Unidades de Saúde com previsão de serem inauguradas nos próximos 12 meses:

- UBS – Rua Marechal Floriano Peixoto, esquina com a Rua das Torres, S/N, bairro Vila Alvorada;
- Policlínica – Rua Sebastião Ferreira de Assis, S/N, bairro Jardim Afonso.

**5.2.2.** Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.3.** A contratada obriga-se a realizar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a correção, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.4.** Todas as despesas relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

### 5.3. Condições de execução dos serviços

**5.3.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.926/2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

[https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano\\_de\\_fiscalizaCAo\\_do\\_municipio\\_de\\_costa\\_rica-ms\\_14094038.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf)

**5.3.2.** Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços serão realizados quinzenalmente, e será acompanhado pelo fiscal do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.2.1.** Serviços de até  $\frac{1}{4}$  do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

**5.3.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**5.3.4.** No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**5.3.5** A realização dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

**5.4.1.** A garantia técnica dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) é contínua, vigente durante todo o contrato. A responsabilidade da empresa contratada sobre o resíduo subsiste até a sua destinação final ambientalmente adequada, conforme RDC ANVISA 222/2018 e [Lei 12.305/2010](#).

### **5.5. Do prazo para a correção dos serviços:**

**5.5.1.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a correção dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação realizada pelo fiscal do contrato.

**5.5.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.5.3.** Decorrido o prazo para correção dos serviços sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato e número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação (pregão eletrônico);
- d) descrição do serviço;
- e) quantidade/peso, valor unitário, valor total;
- f) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### **6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### **7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

[https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano\\_de\\_fiscalizaCAo\\_do\\_municipio\\_de\\_costa\\_rica-ms\\_14094038.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf)

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será de apenas 01 (um) item.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

##### 8.2.1. Dos documentos específicos para a contratação:

###### 1. Na habilitação:

**Licença ambiental específica para tratamento e destinação de RSS (resíduos de serviços de saúde):**

- a) Comprovação de que a licitante possui Licença Ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente, que a habilite para a atividade de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), compatível com o objeto licitado.
- b) Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), que autorize a atividade de coleta e transporte de resíduos perigosos, compatível com o objeto da licitação.

###### **Certificado de Regularidade junto à órgãos ambientais:**

- a) Apresentação de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA, em nome da licitante, dentro do prazo de validade. O cadastro deverá contemplar a atividade de transporte de resíduos perigosos (classe I), compatível com o objeto da licitação.
- b) Apresentação de Alvará Sanitário válido, expedido pela autoridade sanitária competente





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(municipal ou estadual), em nome da licitante, que comprove a autorização para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da licitação.

- c) Apresentação de Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, quando aplicável, emitida pelo IBAMA, em nome da licitante e dentro do prazo de validade. A exigência aplica-se exclusivamente nos casos em que houver transporte interestadual de resíduos perigosos.

### 2. Entregar na assinatura do contrato:

- a) Comprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atualizado, compatível com as atividades desenvolvidas, em conformidade com a RDC ANVISA n. 222/2018 e Resolução CONAMA n. 358/2005.
- b) Comprovação da Tecnologia de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (ex: incineração, autoclavagem), devidamente licenciada.

**OBS.:** Tecnologia de Tratamento (incineração/autoclavagem): A licitante deve comprovar que a tecnologia que ela usa é licenciada. Geralmente, a própria Licença de Operação da unidade de tratamento já especifica qual é a tecnologia autorizada.

### 3. Entregar na execução contratual junto às notas fiscais:

#### Documento de Rastreabilidade (operacionais):

- a) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documento obrigatório para rastreamento de resíduos desde a coleta até a destinação final, devendo ser emitido no sistema oficial aplicável, conforme diretrizes do SINIR e da Lei n. 12.305/2010.
- b) Certificado de Destinação Final (CDF): documento emitido pela empresa responsável pelo tratamento e/ou destinação final dos resíduos, comprovando que estes receberam destinação ambientalmente adequada.
- c) Comprovante de Pagamento e Relatório de prestação dos serviços para fins de medição e pagamento.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 157.080,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

## 10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.6.** O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Municipal: R\$ 100.000,00

Estadual: R\$ 17.080,00

Federal: R\$ 40.000,00

Órgão: 02

Unidade: 02.04

Função: 10

Sub-Função: 301, 302, 305

Programa: 0003

Projeto / Atividade: 1.023, 1.022, 2.306

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275 e 276

Desdobramento: 78

Fonte de recursos: 1500, 1600 e 1621

Plano Plurianual: Lei n. 1.829/2025





# MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

## APÊNDICE DO ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	03/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	Laura Viviane Gomes de Oliveira Rodrigues
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Costa Rica)
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, conforme a legislação vigente.

#### 3. RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – (Dispõe sobre licitações e contratos públicos);
- Decreto Municipal nº 4926/2023 – (Dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal);
- Decreto Municipal nº 5018/2024 – (Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS);
- Decreto Municipal nº 4971/2023 – (Dispõe sobre o regulamento geral das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em relação às licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito da administração pública do Município de Costa Rica/MS);
- Decreto Municipal nº 4968/2023 – (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser concedido para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS);
- Decreto Municipal nº 5035/2024 – (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito interno do município de Costa Rica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- Decreto Municipal 4922/2023 – (Dispõe sobre o catálogo de padronização);
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 – (Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências);
- Resolução CONAMA n. 358/2005 – (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) no Brasil, estabelecendo regras para minimização de impactos ambientais e riscos à saúde);
- Resolução RDC ANVISA n. 306/2024 – (Estabelece o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) no Brasil);
- Lei Federal n. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (Institui o conjunto de normas responsáveis pela regulamentação e gestão dos resíduos sólidos no Brasil).

### 3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 413/2023, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se como parâmetro pequena variação na definição de quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, conforme relatório em anexo.

### 3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão Eletrônico.

### 3.4. Da forma da Licitação:

A licitação será realizada de forma eletrônica, de natureza contínua.

A presente licitação será realizada na forma eletrônica, em conformidade com o disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, que estabelece a preferência pela utilização de meios eletrônicos nos procedimentos licitatórios, garantindo maior competitividade, transparência, eficiência e ampliação da participação de interessados, inclusive de outras localidades.

O objeto (coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS) caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, por se tratar de atividade indispensável ao regular funcionamento das Unidades de Saúde municipais, considerando que a geração de resíduos infectantes, perfurocortantes e demais resíduos classificados como RSS ocorre de forma diária e ininterrupta, sendo inerente à prestação dos serviços públicos de saúde.

A eventual interrupção da execução contratual poderá acarretar:

- Riscos sanitários e ambientais;
- Comprometimento da saúde pública;
- Descumprimento das normas da ANVISA (RDC n. 222/2018), CONAMA e legislação ambiental vigente;
- Responsabilização administrativa, ambiental e sanitária do município.

Por sua natureza, o serviço não se limita a demanda eventual ou específica, mas constitui necessidade permanente da administração, exigindo execução continuada para garantir condições adequadas de biossegurança, higiene e proteção à coletividade.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço contínuo, admitindo prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais do ajuste.

### **3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

### **3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

#### **3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:**

Verificou-se que o objeto possui natureza técnica indivisível, sendo executado de forma integrada e contínua, não sendo possível seu fracionamento sem prejuízo da eficiência operacional, da rastreabilidade dos resíduos e da segurança sanitária e ambiental. Dessa forma:

- Não se aplica o disposto no art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006, tendo em vista que o valor global da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto para a realização de itens exclusivos destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- Não se aplica o disposto no art. 48, inciso III, da LC n. 123/2006, considerando que o objeto não é divisível tecnicamente, sendo inviável a reserva de cota de até 25% sem comprometer a adequada execução contratual;
- Não se mostra recomendável a previsão de subcontratação de parcelas do objeto, em razão da responsabilidade integral da contratada quanto ao gerenciamento dos resíduos perigosos, o que poderia comprometer o controle e a fiscalização do serviço.

Assim, a não adoção dos benefícios previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 fundamenta-se na natureza técnica, contínua e indivisível do objeto, bem como na necessidade de garantir a segurança sanitária, ambiental e a eficiência da prestação dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

Na presente contratação NÃO se verificou a necessidade de permissão de participação de empresas em regime de consórcio.

### **3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:**

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

**3.9.1.** A vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como à subcontratação do objeto, fundamenta-se nas características específicas dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades contínuas, integradas e de elevada complexidade técnica, compreendendo coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS). Tais serviços exigem rigoroso controle operacional, rastreabilidade integral dos resíduos, atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes (ANVISA, CONAMA e legislações correlatas), além de responsabilidade técnica





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

unificada durante todas as etapas do processo. A execução por múltiplas empresas, seja por meio de consórcio ou subcontratação, pode comprometer a padronização dos procedimentos, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de falhas na cadeia de manejo dos resíduos, com potenciais impactos à saúde pública e ao meio ambiente.

Adicionalmente, a centralização da execução em uma única contratada favorece a definição clara de responsabilidades, a eficiência na gestão contratual e a responsabilização direta em caso de inconformidades, reduzindo riscos administrativos, operacionais e legais para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas especializadas que executam integralmente todas as etapas do serviço.

Dessa forma, a vedação ora estabelecida, nos **itens 3.8. e 3.9.**, mostra-se medida adequada, necessária e proporcional para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência da contratação pretendida.

### 3.10. Da garantia da execução do contrato:

Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

### 3.11. Demais justificativas

As demais justificativas serão acrescidas no termo de referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Prazo de entrega/execução dos serviços:** As coletas deverão ser realizadas quinzenalmente, nos locais e horário informado no item 4.2. A Contratada deverá fornecer recipientes (container / bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A/E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de Serviços de Saúde até o local de tratamento.

Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transferência do conteúdo de uma embalagem para outra. Os mesmos deverão ser substituídos imediatamente, após a coleta (container / bombona ou outro recipiente).

A cada coleta quinzenalmente deverá ser pesado os resíduos no local da coleta, mediante acompanhamento de funcionário local (fiscal do contrato), com fornecimento imediato do comprovante da pesagem. Apresentar ainda, o relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as Unidades Geradoras de Resíduos Sólido de Serviços de Saúde, conforme listagem relacionada.

### 4.2. Local(is) de execução dos serviços e horário(s) de atendimento:

- CEM – Centro de Especialidades Médicas – Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 1337, Centro;
- Vigilância em Saúde – Rua Josina Garcia de Melo, n. 261, Centro;
- ESF São Francisco – Rua Lauristides Martins Carrijo, n. 349, bairro São Francisco;
- ESF Vila Nunes – Rua Sebastião Messias de Paula, n. 1020, bairro Vila Nunes;
- ESF Central – Rua Josina Garcia de Melo, n. 1074, Centro;
- ESF Sonho Meu III – Rua Gabriel Rodrigues da Silva, n. 251, bairro Sonho Meu III;
- ESF Vale do Amanhecer, Rural e Flor do Cerrado – Rua J, n. 171, bairro Vale do Amanhecer;
- Cemitério Municipal – Rua Almir Paiva de Lafite, n. 237, bairro Vila Alvorada;
- CAPS – Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477, bairro Ramez Tebet;

Unidades de Saúde com previsão de serem inauguradas nos próximos 12 meses:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- UBS – Rua Marechal Floriano Peixoto, esquina com a Rua das Torres, S/N, bairro Vila Alvorada;
- Policlínica – Rua Sebastião Ferreira de Assis, S/N, bairro Jardim Afonso.

As coletas deverão ser realizadas, conforme horário de funcionamento das Unidades de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

### 4.3. Forma de execução dos serviços

A coleta de resíduos dos serviços de saúde será executada em todos os estabelecimentos das unidades de saúde do Município de Costa Rica, nos endereços constantes no item anterior, devidamente identificados.

Havendo aumento na quantidade de resíduos a recolher, em consequência da instalação de novos estabelecimentos de serviços de saúde ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos na "Metodologia de Execução dos Serviços".

Os serviços de coleta não poderão sofrer intervalos maiores do que os previstos na metodologia de execução proposta.

O serviço de coleta deverá ser quinzenal, e o horário estabelecido para o procedimento da coleta de resíduos dos serviços de saúde deverá ser fixo, não se permitindo mudanças sem prévia anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ciência dos estabelecimentos.

É de responsabilidade da Contratada a comunicação aos estabelecimentos usuários, através da distribuição de impressos (previamente aprovados pelo Contratante), informando-os sobre o período, frequência e horários de coleta dos resíduos infectantes.

Sempre que houver alteração na programação, seja por inclusão ou exclusão de estabelecimentos de serviços de saúde, a programação devidamente ajustada deverá ser encaminhada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" e "E" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

A Contratada deverá emitir após cada coleta, um Certificado de Tratamento e Destinação Final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

O tratamento dos resíduos de saúde deverá ser executado por destruição térmica, ou por outro meio que assegure a destruição completa de toda forma de microrganismos e descaracterização físico-química dos resíduos de serviços de saúde ou por autoclavagem, sem poluir o ambiente conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC ANVISA 306/2004.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

A equipe de coleta (motoristas e coletores) deverá utilizar uniformes completos e padronizados, sendo que os coletores deverão ser equipados com luvas durante a coleta e capas adequadas para proteção em dias de chuva, além de outro eventual equipamento de segurança adequado, tal como, colete refletivo, boné e calçado, EPI's estes devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Caso a condição de serviço exija, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para o desempenho da atividade, caso a caso.

Os motoristas responsáveis pela coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde devem possuir o curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), exigência legal do CONTRAN para garantir a segurança no transporte de substâncias infectantes e patogênicas.

Todos os veículos de coleta deverão ser equipados com ferramentas (pás e vassouras) e sacos plásticos sobressalentes, que constituem equipamentos obrigatórios, para que os resíduos que porventura sejam derramados durante a coleta, sejam varridos e recolhidos, além de sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para não haver o derramamento de líquidos nas vias públicas.

#### 4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:

A garantia técnica dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) é contínua, vigente durante todo o contrato. A responsabilidade da empresa contratada sobre o resíduo subsiste até a sua destinação final ambientalmente adequada, conforme RDC ANVISA 222/2018 e Lei 12.305/2010.

**4.5. Prazo para correção dos serviços:** 07 (sete) dias úteis.

#### 4.6. Prazo de vigência da contratação:

Por se tratar de serviços continuados e ininterruptos, e de formalização complexa, representa ora maior vantagem à Administração a formalização do presente contrato com **vigência de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, pendente em cada exercício do atesto de vantagem.

##### 4.6.1. Análise da vantagem da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho, ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantagem por toda a vigência da contratação.

##### 4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

O valor dos serviços contratados será reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice IPCA.

**4.6.3.** O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de atividade indispensável ao regular funcionamento das Unidades de Saúde municipais, considerando que a geração de resíduos infectantes, perfurocortantes e demais resíduos classificados como RSS ocorre de forma diária e ininterrupta, sendo inerente à prestação dos serviços públicos de saúde.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso):

Não se aplica.

### 4.8. Transição contratual:

Não se aplica.

### 4.9. Apresentação de catálogo ou amostra:

Não se aplica.

### 4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos e amostras:

Não se aplica

### 4.10. Da contratação:

Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital.

### 4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver):

Não se aplica.

### 4.12. Demais requisitos necessários à contratação:

Não se aplica.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos A, B e E, faz-se necessária para atender às demandas das unidades de saúde do município, garantindo o manejo adequado desses resíduos desde a sua geração até a destinação final ambientalmente adequada.

Os resíduos provenientes de serviços de saúde apresentam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo procedimentos específicos de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, conforme estabelecem a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais e sanitárias vigentes.

Ressalta-se que o município não dispõe de estrutura técnica, operacional, equipamentos específicos, licenças ambientais e equipe especializada para realizar todas as etapas do gerenciamento externo desses resíduos, sendo necessária a contratação de empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes, com capacidade técnica comprovada para execução do serviço.

A contratação também visa assegurar o cumprimento da legislação sanitária e ambiental, evitar riscos de contaminação, acidentes ocupacionais e danos ao meio ambiente, bem como garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para a adequada gestão dos resíduos gerados nas unidades de saúde municipais, promovendo segurança sanitária, proteção ambiental e atendimento às exigências legais aplicáveis.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Secretaria.

Foram realizadas também cotações de preços com empresas fornecedoras na região, bem como, foi realizado pesquisa no portal PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação dos serviços pretendidos, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:**

**Solução 1** – Execução direta pela Administração Municipal.

**Solução 2** – Contratação apenas de etapas do gerenciamento dos resíduos.

**Solução 3** - Contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços, por licitação, podendo ser na modalidade pregão, de forma eletrônica.

#### **Da análise das soluções encontradas:**

**Solução 1** – A execução direta dos serviços pelo município demandaria a aquisição de veículo apropriado para transporte de resíduos perigosos, contratação de equipe técnica especializada, treinamento contínuo de servidores, além da obtenção de licenças ambientais específicas para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Também seria necessária a implantação de estrutura adequada para tratamento e destinação final dos resíduos, bem como o atendimento integral às normas sanitárias e ambientais vigentes.

Diante da alta complexidade técnica, dos elevados custos de implantação e manutenção e das exigências legais para esse tipo de atividade, essa alternativa mostra-se inviável e antieconômica para a Administração.

**Solução 2** – Outra alternativa seria a contratação separada das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Entretanto, essa solução poderia gerar dificuldades operacionais, aumento de custos administrativos, maior risco de falhas no gerenciamento dos resíduos e dificuldade de responsabilização entre os prestadores de serviço, além de comprometer a rastreabilidade exigida pelos órgãos ambientais. Assim, essa alternativa não se mostra a mais eficiente para atendimento da necessidade pública.

**Solução 3** – Verificou-se que existem no mercado empresas especializadas e devidamente licenciadas que realizam de forma integrada os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Essa solução apresenta diversas vantagens, tais como:

- atendimento às normas sanitárias e ambientais;
- utilização de tecnologia e estrutura adequadas;
- rastreabilidade dos resíduos gerados;
- redução de riscos à saúde pública e ao meio ambiente;
- maior eficiência na execução dos serviços.

Dessa forma, esta se apresenta como a solução mais viável técnica e economicamente para atender as necessidades desta secretaria.

### **6.2. Solução escolhida:**





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a solução 3.

Considerando que os serviços são comuns, possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e são amplamente ofertados no mercado, a forma mais adequada da contratação é por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Além disso, os serviços possuem natureza contínua, tendo em vista que a geração de resíduos ocorre diariamente nas unidades de saúde, sendo necessária a prestação contínua para garantir a adequada gestão dos resíduos e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais.

O pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência, ampliação da disputa entre fornecedores e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 7.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que **houve** contratação anterior dos serviços para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Descrição/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Serviços de coleta em bombonas de 200 litros, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos de saúde dos grupos: "A" infectantes / "B" químico / "E" perfurocortante por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal. Incluindo a disponibilização de coletores nas instalações da contratante.	KG	14.000

Com relação aos quantitativos solicitados, segue abaixo a tabela com quantitativo utilizado nos anos anteriores, utilizada como base, pois houve a necessidade de aumentar a quantidade tendo em vista que a última contratação foi realizada em 2023 com 6.000kg. Em 2024 foi realizado um aditivo de 25% passando para 7.500kg, no entanto, a demanda de resíduos aumentou nas unidades de saúde e este quantitativo não será suficiente para atender as nossas necessidades.

Serão inauguradas ainda duas novas unidades de saúde no município o que aumentará ainda mais a quantidade de resíduos (Policlínica e UBS).

QUANTITATIVO DE RESÍDUOS COLETADOS	
2023	3.772,01 kg
2024	6.366,48 kg
2025	8.210,19 kg
2026 – (JUL/25 A FEV/26)	6.166,06 kg



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

SALDO ATUAL	
2026	1.333,94 kg

**8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:**

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

**9.1.** Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- outros: utilização do contrato vigente, aplicando-se a correção IPCA nos últimos meses.

**9.2.** A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Item	Descrição/Especificação Técnica	Un. De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia (média/mediana/ menor preço/outra)
1	Serviços de coleta em bombonas de 200 litros, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos de saúde dos grupos: "A" infectantes / "B" químico / "E" perfurocortante por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal. Incluindo a disponibilização de coletores nas instalações da contratante.	KG	14.000	R\$ 11,22	R\$ 157.080,00	MÉDIA

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 157.080,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais).

**9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:**

- Municipal: R\$ 100.000,00
- Estadual: R\$ 17.080,00
- Federal: R\$ 40.000,00

9.3.1. Forma de pagamento: Mediante nota fiscal e nota de empenho.

**9.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 02  
Unidade: 02.04  
Função: 10  
Sub-Função: 301, 302, 305  
Programa: 0003  
Projeto / Atividade: 1.023, 1.022, 2.306  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275 e 276  
Desdobramento: 78  
Fonte de recursos: 1500, 1600 e 1621  
Plano Plurianual: 1.829/2025

**10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.1. A contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

### **14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

14.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando que os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) constituem um conjunto de atividades interdependentes e sequenciais, que integram o gerenciamento completo dos resíduos gerados pelas unidades de saúde.

A eventual divisão do objeto em contratações distintas poderia ocasionar:

- dificuldades na coordenação e execução das atividades;
- aumento do risco de falhas no manejo dos resíduos;
- comprometimento da rastreabilidade e do controle ambiental;
- conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores de serviço; aumento de custos operacionais e administrativos para a Administração.

Além disso, a legislação sanitária e ambiental exige controle rigoroso sobre todo o ciclo do resíduo, desde a coleta, até a sua destinação final ambientalmente adequada, o que é mais eficiente garantindo quando os serviços são executados por um único responsável.

Dessa forma, a contratação de forma integrada mostra-se a alternativa mais eficiente, segura, e economicamente vantajosa para a Administração Pública assegurando melhor gestão contratual e atendimento às normas vigentes. Portanto, justifica-se pelo NÃO parcelamento do objeto.

### **15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

15.1 A prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde envolve atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais, especialmente em razão da natureza dos resíduos manejados. Dessa forma, foram identificados os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras a serem observadas pela empresa contratada.

#### **Possíveis impactos ambientais**

Entre os principais impactos ambientais relacionados à execução dos serviços, destacam-se:

- contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de manejo ou destinação inadequada dos resíduos;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- riscos de disseminação de agentes biológicos;
- emissão de gases provenientes do transporte e do tratamento dos resíduos;
- consumo de combustíveis fósseis no transporte;
- consumo de energia nos processos de tratamento;
- risco de acidentes ambientais durante a coleta e transporte.

### Medidas mitigadoras

Com o objetivo de minimizar ou eliminar possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes medidas:

- cumprir integralmente a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- possuir e manter válidas todas as licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços;
- utilizar veículos adequados, identificados e licenciados para transporte de resíduos perigosos;
- assegurar acondicionamento, coleta e transporte seguros, evitando vazamentos ou exposição de resíduos;
- realizar tratamento adequado antes da destinação final, conforme a classificação dos resíduos;
- garantir destinação final ambientalmente adequada em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- manter sistema de rastreabilidade dos resíduos coletados.

### Requisitos de sustentabilidade e uso racional de recursos

Visando reduzir impactos ambientais e promover maior sustentabilidade na execução contratual, deverão ser observados também:

- otimização das rotas de coleta, reduzindo consumo de combustível e emissão de poluentes;
- utilização de equipamentos e tecnologias que proporcionem menor consumo de energia no processo de tratamento dos resíduos;
- adoção de práticas operacionais que reduzam desperdícios de materiais e recursos naturais;
- manutenção periódica da frota para melhor eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- destinação final realizada em unidades que atendam aos critérios ambientais e sanitários vigentes;
- cumprimento das normas de gestão ambiental aplicáveis ao setor.

## 16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde envolve riscos operacionais, ambientais e administrativos, conforme relacionados abaixo, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

**1. Risco: contratação de empresa sem capacidade técnica adequada** - execução inadequada dos serviços, descumprimento de normas sanitárias e ambientais e riscos à saúde pública.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### Medidas mitigadoras:

- exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;
- comprovação de licenciamento ambiental válido;
- apresentação de atestados de capacidade técnica;
- verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

**2. Risco: interrupção na prestação dos serviços** - acúmulo de resíduos nas unidades de saúde, risco sanitário e ambiental.

### Medidas mitigadoras:

- definição clara da periodicidade das coletas;
- previsão contratual de penalidades em caso de descumprimento;
- acompanhamento e fiscalização contínua do contrato;
- exigência de estrutura operacional compatível com a demanda.

**3. Risco: destinação final inadequada dos resíduos** - danos ambientais, responsabilização do Município e aplicação de sanções por órgãos de controle ambiental.

### Medidas mitigadoras:

- exigência de licenças ambientais da unidade de tratamento e destinação final;
- emissão de manifestos de transporte de resíduos;
- apresentação de certificados de tratamento e destinação final;
- fiscalização periódica da execução contratual.

**4. Risco: acidentes durante o transporte dos resíduos** - contaminação ambiental, riscos à saúde pública e responsabilização da Administração.

### Medidas mitigadoras:

- exigência de veículos adequados e licenciados;
- cumprimento das normas de transporte de resíduos perigosos;
- treinamento da equipe envolvida na operação;
- adoção de procedimentos de segurança e emergência.

#### 16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, bem como o fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições conforme o PBF, o qual está devidamente publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, onde constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

#### Link:

[https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano\\_de\\_fiscalizaCAo\\_do\\_municipio\\_de\\_costa\\_rica-ms\\_14094038.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf)

#### 16.1.2. Matriz de Risco



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

<b>MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS</b>				
<b>Possíveis Riscos</b>	<b>Possíveis Impactos</b>	<b>Grau de Risco</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Setor Responsável</b>
Contratação de empresas Sem licença ambiental válida	Sanções legais, interdição, danos ambientais	Alto	Exigência de Licença de Operação (LO) atualizada; Exigir cadastro técnico federal (IBAMA)	Equipe de Planejamento e Agentes de Contratação
Manejo inadequado de resíduos do grupo A (biológicos/infectantes) pela empresa contratada	Risco sanitário	Alto	Exigir da empresa para fins de assinatura do contrato, a apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) Demonstrando como a mesma Fara o manejo dos resíduos Recolhidos no município	Gestor de Contratos
Transporte irregular de resíduos perigosos (Grupo B – Químicos)	Contaminação, acidentes	Média	Observar no que couber, o disposto na Resolução n. 5.232/2026 da ANTT em relação ao transporte. Exigir na fase de execução contratual, juntamente com as notas fiscais que a empresa apresente os comprovantes de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): obrigatório para rastreamento dos resíduos desde a coleta até a destinação final, devendo ser emitido no sistema oficial aplicável, conforme diretrizes do SINIR e da Lei 12.305/2010.	Fiscal de Contratos
Destinação incorreta	Tratamento inadequado	Média	Acompanhamento da execução pelo (a) fiscal, relação de vistorias. Exigir o Certificado de Destinação Final (CDF): documento emitido pela empresa responsável pelo tratamento e/ou destinação final dos resíduos, comprovando que estes receberam destinação ambientalmente adequada (durante a fase de execução dos serviços)	Fiscal de Contratos
Contratação de empresa que não atenda as exigências legais	Retrabalho, interrupção dos serviços	Média	Exigir atestado de capacidade técnica da empresa visando a verificação se a mesma já prestou o serviço de forma satisfatória em outros entes	Equipe de Planejamento e Departamento de licitação
Descumprimento dos prazos ou obrigações assumidas no contrato	Interrupção dos serviços	Média	Aplicação do disposto no Decreto Municipal 4.926/2023. Capacitação dos gestores e fiscais	Gestor e fiscal de contratos
Pagamento em desconformidade com a	Irregularidade, dano ao erário	Baixa	Acompanhamento da pesagem pelo fiscal de contrato em cada	Fiscal de contratos



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

quantidade coletada			coleta realizada no município	
---------------------	--	--	-------------------------------	--

Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no item 16, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estud**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MUNICÍPIO DE COSTA RICA</b>			
<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA</b>			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: <b>30/2026</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº <b>05/2026</b>		
TIPO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>		
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:		
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UM. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviços de coleta em bombonas de 200 litros, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos de saúde dos grupos: "A" infectantes / "B" químico / "E" perfurocortante por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal. Incluindo a disponibilização de coletores nas instalações da contratante.	KG	14.000	R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ..... (valor por extenso)**

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.





Proc. 30/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_,

Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

**ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 30/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ATRAVÉS DO ORGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.361.561 SEJUSP-MS e CPF nº 025.107.641-52, residente e domiciliado na Residente e domiciliado na Rua Ceará Nº602, Sonho Meu III, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, a doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), portador do RG nº \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, endereço eletrônico nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos A, B e E, conforme a legislação vigente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

## 2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

## 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de \_\_\_\_\_ (anos, meses), contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela [Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21](#).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.1. O valor do fornecimento será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento se dará em até \_\_\_\_\_ dias úteis (corridos ou uteis) após o recebimento definitivo do produto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**5.4. Na nota fiscal, para que não hajam divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.**

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.12. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados.

### **Entregar na execução contratual junto às notas fiscais:**

#### **Documento de Rastreabilidade (operacionais):**

5.13. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): documento obrigatório para rastreamento de resíduos desde a coleta até a destinação final, devendo ser emitido no sistema oficial aplicável, conforme diretrizes do SINIR e da Lei n. 12.305/2010.

5.14. Certificado de Destinação Final (CDF): documento emitido pela empresa responsável pelo tratamento e/ou destinação final dos resíduos, comprovando que estes receberam destinação ambientalmente adequada.

Comprovante de Pesagem e Relatório de prestação dos serviços para fins de medição e pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão \_\_\_\_ Unidade \_\_\_\_; Função: \_\_\_\_; Sub função \_\_\_\_; Programa \_\_\_\_; Projeto atividade \_\_\_\_; Elemento de despesa: \_\_\_\_; Reduzido: \_\_\_\_; Plano Plurianual Lei nº 1.630/2021

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.19. A realização dos serviços de coleta deverá ocorrer com periodicidade quinzenal, em dias e horários previamente estabelecidos. O horário fixado para a execução da coleta de resíduos provenientes dos serviços de saúde deverá ser rigorosamente observado, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a devida comunicação aos estabelecimentos atendidos.

9.1.20. A Contratada deverá realizar o transporte dos resíduos em veículos apropriados, compatíveis com a natureza e as características dos resíduos coletados, observando integralmente as normas





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ambientais e sanitárias vigentes, bem como as condicionantes necessárias à proteção do meio ambiente e da saúde pública.

9.1.21. A Contratada deverá observar que os resíduos sólidos classificados nos grupos “A” e “E” não poderão ser dispostos no meio ambiente sem a realização de tratamento prévio adequado, que assegure a eliminação ou redução dos riscos à saúde pública e à preservação do meio ambiente, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

9.1.22. A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos classificados no grupo “B” a tratamento e destinação final adequados e específicos, em conformidade com suas características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, atendendo integralmente às exigências e diretrizes estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

9.1.23. A Contratada deverá emitir, após cada coleta realizada, o respectivo Certificado de Tratamento e Destinação Final dos resíduos, referente aos serviços prestados, com a devida discriminação por unidade geradora e por grupo de resíduos. O documento deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe, sendo exigido o reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

9.1.24. O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser realizado por meio de destruição térmica ou por outro processo que assegure a eliminação completa de microrganismos e a descaracterização físico-química dos resíduos, podendo, ainda, ser adotado o processo de autoclavagem, desde que tecnicamente adequado. Em todos os casos, o tratamento deverá ocorrer de forma a não causar poluição ambiental, em estrita conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a Resolução RDC/ANVISA nº 306/2004, bem como demais normas aplicáveis.

9.1.25. A equipe de coleta, composta por motoristas e coletores, deverá utilizar uniformes completos e padronizados. Os coletores deverão estar obrigatoriamente equipados com luvas durante a execução dos serviços, bem como com capas apropriadas para proteção em dias de chuva e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade, tais como colete refletivo, boné e calçados de segurança, todos devidamente certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Sempre que as condições de serviço exigirem, deverão ser adotadas, caso a caso, todas as medidas adicionais de segurança necessárias ao adequado desempenho das atividades.

9.1.26. Os motoristas responsáveis pela coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deverão possuir curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP), conforme exigência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), de modo a garantir a segurança no transporte de substâncias infectantes e patogênicas.

9.1.27. Todos os veículos utilizados na coleta deverão estar equipados com ferramentas adequadas, incluindo, no mínimo, pás, vassouras e sacos plásticos sobressalentes, considerados itens obrigatórios para a imediata contenção, varrição e recolhimento de resíduos eventualmente derramados durante a execução dos serviços. Deverão, ainda, possuir sistema de retenção de líquidos no compartimento de carga, com capacidade suficiente para impedir o derramamento de líquidos em vias públicas.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.28. A contratada deverá realizar as coletas de acordo com o horário de funcionamento das Unidades de Saúde, compreendendo os períodos das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, nos seguintes locais:

- CEM – Centro de Especialidades Médicas, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1.337, Centro;
- Vigilância em Saúde, situada na Rua Josina Garcia de Melo, nº 261, Centro;
- ESF São Francisco, situada na Rua Lauristides Martins Carrijo, nº 349, Bairro São Francisco;
- ESF Vila Nunes, situada na Rua Sebastião Messias de Paula, nº 1.020, Bairro Vila Nunes;
- ESF Central, situada na Rua Josina Garcia de Melo, nº 1.074, Centro;
- ESF Sonho Meu III, situada na Rua Gabriel Rodrigues da Silva, nº 251, Bairro Sonho Meu III;
- ESF Vale do Amanhecer, Rural e Flor do Cerrado, situada na Rua J, nº 171, Bairro Vale do Amanhecer;
- Cemitério Municipal, situado na Rua Almir Paiva de Lafite, nº 237, Bairro Vila Alvorada;
- CAPS, situado na Rua Iza Carvalho de Souza, nº 477, Bairro Ramez Tebet.

Ficam igualmente incluídas no escopo da prestação dos serviços as seguintes unidades de saúde, com previsão de inauguração no prazo de até 12 (doze) meses:

- UBS, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, esquina com a Rua das Torres, s/nº, Bairro Vila Alvorada;
- Policlínica, localizada na Rua Sebastião Ferreira de Assis, s/nº, Bairro Jardim Afonso.

9.1.29. Caso não seja possível a realização dos serviços na data previamente estabelecida, a Contratada deverá comunicar, por escrito, as razões do impedimento, acompanhadas da devida comprovação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a fim de que eventual pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado pelo Contratante. Ficam ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

9.1.30. A Contratada obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a correção imediata de quaisquer serviços que não estejam em conformidade com tais especificações.

9.1.31. Todas as despesas relativas à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, bem como os impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do contrato, correrão por conta exclusiva da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));  
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));  
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;
  - 1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

12.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos [106 e 107 da Lei 14.133, de 2021](#).

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO





Proc. 30/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Costa Rica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS**  
**Cleverson Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Daniel Rayckson Lemos Santos**  
Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

**Pregão Eletrônico nº 05/2026**  
**Processo Administrativo nº 30/2026**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico nº 05/2026**  
**Processo Administrativo nº 30/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO VI****MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

**Pregão Eletrônico nº 05/2026**  
**Processo Administrativo nº 30/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)





**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30

COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000

(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

9E94F75F9792495A96360EFDBC8B4409

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9E94F75F9792495A96360EFDBC8B4409>